	_
	۲
	7
	Ċ
	$\overline{\alpha}$
	7
	'n
	C
	ä
	H
	ũ
	Ö
	α
	9
റ്	٩
¥	Ċ
ተ	ℴ
≓	7
щ	α
⋖	щ
\vdash	ά
ഗ	2
0	щ
Ō	d
~	ď
נט	\boldsymbol{c}
삣	<u></u>
≾	χ
Ľ.	2
O	S
⋝	ď
	ċ
ᄴ	Č
ш	₹
ш	٠ç
S	C
Õ	C
⋍	a
\sim	Š
\subseteq	£
\propto	2
⋖	Z
S	-
Ξ	ď
0	_0
8	9
e bo	apac
nte po	abada
ente po	r/cnada
nente po	hr/engde
Ilmente po	v hr/enodo
talmente po	ny hr/spada
gitalmente po	any hr/enede
digitalmente po	n any hr/enede
digitalmente po	am any hr/enada
to digitalmente po	am any hr/enada
ado digitalmente po	op am on hr/enede
nado digitalmente po	tre am nov hr/enade
sinado digitalmente po	to the am any hr/enade
ssinado digitalmente po	alta toe am ony hr/enada
assinado digitalmente po	ente tre am nov hr/enade
oi assinado digitalmente po	about the and hr/enada
foi assinado digitalmente po	abada tra am any hr/enada
o foi assinado digitalmente po	"/cone ulta toe and pr/enade
nto foi assinado digitalmente po	-//conclute the and hr/enada
ento foi assinado digitalmente po	to://cne-ulta toe and extremeda
mento foi assinado digitalmente po	http://cons.ilta toe and ex/spada
umento foi assinado digitalmente po	abana//con me aut ethionog//right
cumento foi assinado digitalmente po	ite http://cne.ilta toe and ethiopology hr/enede
documento foi assinado digitalmente po	eite http://cone.ulta toe am cov hr/enede
documento foi assinado digitalmente po	a site http://cone.ilta toe am oov hr/enede
te documento foi assinado digitalmente po	abada// voo me ast ethionos//sutta at a o
ste documento foi assinado digitalmente po	abada/uh noo ma ah afinado//.utth atia o as
Este documento foi assinado digitalmente po	abanayah http://enangarila and ang hr/enada
Este documento foi assinado digitalmente po	abada you ma ad all suco//-utta bis o assac
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	scesse o site http://consulta toe am gov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente po	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente po	is access a site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente po	ocia acesse o site http://consulta toe am gov br/spede
Este documento foi assinado digitalmente po	specie acesse o site http://consulta toe am gov br/spede
Este documento foi assinado digitalmente po	farência acessa o sita http://consulta toa am doy, hr/spada a informa o código: 80087060.B6BE84401.408268BE.6BDBD303

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição № _			
De	/	_/	



DIV.	DEACÓRDÃOS	
Proc. № _		
_	•	

Fls. Nº _

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 603/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11430/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Advogado: Não Possui.
- **4- Órgão:** Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno SEMEF.
- 5- Exercício: 2015.
- 6- Responsável: Sr. Ulisses Tapajós Neto, Secretário Municipal da SEMEF.
- 7- Unidade Técnica: DICAD-MÀ.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2553/2017-MP-ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls.2673/2677).
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF. Exercício de 2015.

Regularidade com Ressalvas. Quitação. Determinação. Notificação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unani midade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em **divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular com Ressalvas, alicerçado no art. 22, II, da Lei n.º 2.423/96, a Prestação de Contas do Sr. Ulisses Tapajós Neto, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno SEMEF, exercício 2015;
- **10.2. Dar quitação** ao Sr. Secretário da SEMEF, Dr. Ulisses Tapajós Neto consoante permissividade contida na redação do art. 24 da Lei n.º 2.423/96:
- 10.3. Determinar ao Exmo. Sr. Secretário da SEMEF, Dr. Ulisses Tapajós Neto, que cumpra as determinações consignadas na Fundamentação da Proposta de Voto, em especial a suspensão do pagamento, caso ainda não tenha sido feito, da gratificação técnica de controle, visto que o dispositvo legal (art. 11 da Lei Municipal n.º 1.522/2010) que a amparava

ď	forência acesse o site http://consulta toe am dov hr/shede e informe o código: 80087069-B6BE84AD-A08268B5-6BDBD303
목	ď
트	ζ
ST.	ä
ĕ	ď
ပ္သ	Č
₹	2
Š	ď
Ä	5
Ä	ý
ğ	0
0	,
IAR	Į.
2	9
e D	9
ent	1/01
a a	2
äg	2
g	9
sina	4
as	100
o to	7
ent	1
Ĕ	4
ğ	:-
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	90
Ш	9
	0
	ŝ
	fore

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



	DE ACÓRDÃOS
Proc. № _	

Fls. № __

TRIBLINIAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 603/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

teve sua inconstitucionalidade reconhecida, em sede de controle difuso, por parte deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ao apreciar os autos n.º 2384/2013;

- **10.4. Notificar** o Exmo. Sr. Secretário da SEMEF, Dr. Ulisses Tapajós Neto, sobre o desfecho atribuído a estes autos:
- **11- Ata:** 18^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 8 de Junho de 2017.
- 13-Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral